



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.890 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971.

*A Secretaria  
Emp 03.02.79  
Receita*

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir, através de Decreto, nos Orçamentos de 1971 (mês de dezembro) e 1972, um Crédito Especial, na importância de Cr\$ 31.740,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA CRUZEIROS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, nos Orçamentos de 1971 (mês de dezembro) e 1972, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 31.740,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), de acordo com o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender às despesas com o pagamento de Representações do Secretário de Finanças e do Diretor da Receita, conforme Lei Municipal nº 1.875 de 10 de dezembro de 1971.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 30 de dezembro de 1971.

*Chefia do Expediente  
Em, 03 - 02 - 79  
Bomfim, Daltro g*

JOÃO SAMPAIO FILHO  
Prefeito

*Moacir de Carvalho Ribeiro*  
MOACIR DE CARVALHO RIBEIRO  
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 30 de dezembro de 1971.

*Eliege Elias Barbosa*  
ELIEGE ELIAS BARBOSA

Resp.p/Diretoria Geral de Administração.